



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Decreto Nº 580/2021

Iporá-Goiás, 29 de novembro de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 29 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração

“Altera o Artigo 1º, inciso II, alínea E do Decreto nº 575 que dispõe sobre a regulamentação do Artigo 5º da Lei Municipal nº1.694/2018, composição do rol de membros do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e outras regulamentações”.

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº1.548 de 06 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº1.694 de 21 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o Artigo 5º da Lei Municipal nº1.694/2018, que dispõe da composição do rol de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Iporá – Goiás, como órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, de composição paritária, representantes governamentais e não governamentais, conforme descrição abaixo:

E) Representante da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Iporá e Região - Coomafir

Titular: Valdivino Dias de Oliveira
Suplente: Edson Domingos Xavier



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 2º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem considerada honorífica e de relevante interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2021.

Naçoitan Araújo Leite
Prefeito Municipal